

ASSOCIAÇÃO WASHI-KI-O KARATÊ-DO SHORIN-RYU

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
Microfilmado sob nº 2.784

Registro Civil da Pessoa
Jurídica - Capivari - SP
Fls. 23

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Registro Civil da Pessoa
Jurídica - Capivari - SP
Fls. 04/21

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO WASHI-KI-O KARATÊ-DO SHORIN-RYU é uma pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, fundada em 09 (nove) de fevereiro de 2011, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Artigo 2º - A sede da associação será na Rua Santa Cruz nº 667, Bairro Centro, Capivari/SP

Artigo 3º - A associação terá como finalidades:

- a) difundir a prática de desportos amadores entre os associados, proporcionando-lhes pelos meios a seu alcance, o aperfeiçoamento físico de acordo com os órgãos especializados;
- b) manter o Karatê como desporto básico e principal, podendo instalar e organizar novos esportes de interesse de seus associados;
- c) participar ou fazer-se representar, dentro de suas possibilidades, nos campeonatos e torneios das respectivas federações, as quais se afiliará;
- d) incentivar, por todos os meios a seu alcance, a prática da cultura cívica, moral e intelectual;
- e) promover reuniões sociais e recreativas;
- f) difundir entre os associados o conhecimento das regras oficiais de todos os desportos que praticar

Artigo 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio dele: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Registro Civil da Pessoa
Jurídica - Capivari - SP
Fls. 03/15

Artigo 5° - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único: A associação poderá ter um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Registro Civil da Pessoa
Jurídica - Capivari - SP
Fls. 05/21

Artigo 6° - O tempo de duração da associação é indeterminado.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 7° - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da associação, distinguidos em três categorias:

A) Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;

B) Contribuintes – São aqueles propostos por dois associados em pleno gozo de seus direitos sociais e, depois de aceito pela diretoria, assinar o termo de admissão no livro de matrículas, bem como efetuar o pagamento das taxas definidas pela diretoria.

C) Honorários – São aqueles que contribuirão moral e materialmente para o desenvolvimento da mesma, e dos esportes mantidos pela Associação Washi-Ki-O Karatê-Do Shorin-Ryu.

Artigo 8° - São direitos dos associados:

I – Participar das atividades da associação;

II – Tomar parte nas Assembléias gerais com igual direito de voto;

III – Votar e ser votado para os cargos da Administração; e

IV – Utilizar-se, nos horários definidos pela diretoria, de todos os equipamentos de ginástica adquiridos pela associação.

Registro Civil da Pessoa
Jurídica - Capivari - SP
Fls. 04/15

V – A convocação dos órgãos deliberativos, também poderá ser feita por 1/5 (um quinto) dos associados, nos termos do artigo 60, do Código Civil/2002.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
Microfilmado sob nº 2.784

Registro Civil da Pessoa
Jurídicas - Capivari - SP
Fls 30

Artigo 9º - São deveres dos associados:

- I – Respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;
- II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas;
- III – Pagar as taxas e mensalidades estabelecidas pela diretoria.

Registro Civil da Pessoa
Jurídicas - Capivari - SP
Fls 0921

Artigo 10º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

Artigo 11º - Os associados perdem seus direitos:

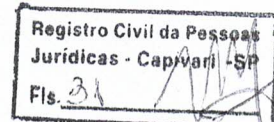
- I – se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II – se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III – se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;
- IV – se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros; e
- V – se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 12º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

Registro Civil da Pessoa
Jurídicas - Capivari - SP
Fls 0515

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

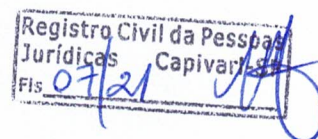


Artigo 13° - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

I – Assembléia Geral; e

II – Diretoria Executiva.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
Microfilmado sob nº 2.784



SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14° - A Assembléia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 15° - Compete à Assembléia Geral:

I – eleger os membros da Diretoria Executiva;

II – destituir os membros da Diretoria Executiva;

III – aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;

IV – alterar o estatuto; e

V – apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

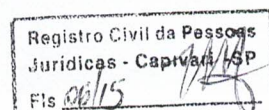
Parágrafo Único – Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 16° - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

I – Aprovar as contas da Diretoria Executiva;

II – Eleger os membros da Diretoria, quando for o caso; e

III – Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.



Artigo 17º - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados para os fins previstos por Lei, bem como nos seguintes casos:

- I – Reforma do Estatuto;
- II – Eleição de membros da diretoria por renúncia daqueles em exercício;
- III – Destituição de administradores.

Registro Civil da Pessoa
Jurídica - Capivari - SP
Fls. 08/21

Artigo 18º - A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Único – A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos 30 minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções prevista por este Estatuto.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

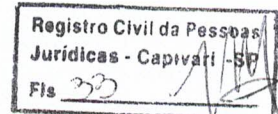
Artigo 19º- A Diretoria Executiva será constituída por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário;
- V – Tesoureiro;
- VI – Diretor Técnico.

Registro Civil da Pessoa
Jurídica - Capivari - SP
Fls. 07/15

Parágrafo 1º. Os cargos poderão ser preenchidos por associados ou não, devidamente eleitos pela Assembléia Geral pelo mandato de 03 (três) anos, não havendo limite para reeleição sucessivas ou não sucessivas.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
Microfilmado sob nº 2.784



Parágrafo 2º – Os membros da Diretoria Executiva desempenharão em suas funções a atribuição sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.



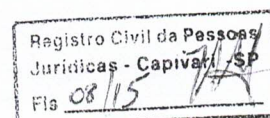
Artigo 20º - Compete à Diretoria Executiva:

- I – elaborar programa anual de atividades e executá-la;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em, atividades de interesses comum;
- IV – Convocar a Assembléia Geral;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Praticar atos de gestão administrativa; e
- VII – Outras funções que lhes foram atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembléia Geral.

Artigo 21º - Compete ao Presidente:

- I – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II – Presidir a Assembléia Geral;
- III – Convocar e presidir as reuniões da diretoria; e
- IV – Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.

Parágrafo Único. Ao Vice-Presidente cabe substituir o Presidente em suas ausências, faltas ou impedimentos.



Artigo 22° - Compete ao Tesoureiro:

- I – Auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação;
- II – Arrecadar e contabilizar auxílios, patrocínios, donativos e contribuições dos associados em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- III – Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V – Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; e
- VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII – Lavrar atas das Assembléias Gerais realizadas e registrá-las no cartório competente, devidamente assinada pelo Presidente da Assembléia e pelos associados presentes.

Artigo 23° - Compete ao Secretário:

- I – Superintender todos os trabalhos da secretaria, assinando a correspondência da secretaria, assinando a correspondência ordinária da associação
- II – Organizar e ter sob sua guarda o arquivo da associação;
- III – Substituir Presidente nos seus impedimentos ou faltas;
- IV – lavrar as atas da reunião da Diretoria de acordo com as notas que lhe forem oferecidas;
- V – Assinar, com o Presidente, a ata das reuniões;

Parágrafo Único. Ao 2º Secretário cabe substituir o 1º Secretário em suas ausências, faltas ou impedimentos.

Artigo 24° - Caberá ao Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Tesoureiro, representar a associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária, ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer atos de favor.

Capítulo IV – Do Patrimônio e da Dissolução

Artigo 25° - O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial e mensal dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços, aplicação de receitas e outras fontes; convênio municipais, estaduais e federais, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação, subvenções municipais, estaduais e federais.

Parágrafo 1° – A Associação Washi-Ki-O Karatê-Do Shorin-Ryu, está apta a estabelecer convênio e parcerias com órgãos Municipais, Estaduais e Federais para os fins que se destina, bem como receber auxílios e subvenções, previamente estabelecida nas leis de diretrizes orçamentárias dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

Parágrafo 2° – Os critérios para realizar as despesas com recursos, devem seguir a lei Federal 8.666/93, contendo no mínimo três orçamentos.

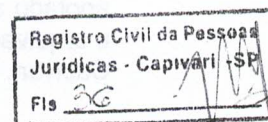
Artigo 26° - A Associação não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante os exercícios de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 27° - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento,

Artigo 28° - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim.

Artigo 29° - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 15° do presente Estatuto. Poderá, também, ser extinta por demais formas previstas em lei.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
Microfilmado sob nº 2.784



Artigo 30° - Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativo, preferencialmente com o mesmo objetivo social.



CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 31° - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1° de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 32° - Ao final de cada exercício social, a diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33° - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 34° - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Capivari/SP. 07 de fevereiro de 2013.

Marcelo Dias

Presidente

Eduardo Camargo Maia

Advogado – OAB/SP 286.108

ASSOCIAÇÃO WASHI-KI-O KARATÊ-DO SHORIN-RYU

Capivari, 07 de Fevereiro de 2013. Hora: 18:00

Local: Rua Santa Cruz nº 667, Bairro Centro, Capivari/SP

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DEVIDAMENTE CONVOCADA POR MEIO DE EDITAL AFIXADO NO MURAL DA ENTIDADE EM 23 DE JANEIRO DE 2013.

NOME POR EXTENSO	ASSINATURA
Lucas Pinelli	Lucas Pinelli
Leão Gilberto Furlan Junior	Leão Gilberto Furlan Jr
Robinson Parente	Robinson Parente
Emmanuel Rodrigues Olimpio Junior	Emmanuel J. fl.
Henan Costa	Henan Costa
SANDRO FRANCISCO GOMES	Sandro Francisco Gomes
WALTENCIR GUERSON PINELLI	Waltencir Guerson Pinelli
Lucimar Aparecida Rose	Lucimar Aparecida Rose
Aparecida D2 Mercedes	Aparecida D2 Mercedes
Gabriela Aparecida Belmonte Mendes Pereira	Gabriela Belmonte
Kelly Cristina Lima	Kelly Cristina Lima
Marcelo Dias	Marcelo Dias
Breno Darro Lorenço	Breno Darro Lorenço
EDSON ZUIN	Edson Zuin

ASSOCIAÇÃO WASHI-KI-O KARATÊ-DO SHORIN-RYU

Edital de Convocação para Assembleia Extraordinária

Registro Civil da Pessoa
Jurídica - Capivari - SP
Fls. 16/29

Prezados Associados:

Pela presente, ficam V.Sas. convocados para comparecer à Assembleia Extraordinária da Associação Washi-Ki-O Karatê-Do Shorin-Ryu, a realizar-se a sua sede localizada na Rua Santa Cruz nº 667, Bairro Centro, Capivari/SP, às 18:00, no dia 07 de Fevereiro, a fim de deliberar sobre a matéria da seguinte ordem do dia:

a) Alteração do Estatuto Social;

Se não houver número em primeira convocação, instalar-se-á a Assembleia em segunda, desde que haja comparecimento mínimo de um terço dos associados, às 18:30 horas.

Agradecendo o seu comparecimento,

Capivari, 23 de Janeiro de 2013.


CAPIVARI

Marcelo Dias

Presidente

*Afinado no Muro da
Entidade em 23/01/13.
Capivari, 23/01/13.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE CAPIVARI
Rua Tiradentes, 390 - Centro - Capivari/SP - CEP: 13360-000 - Fone: (19) 3491-4068 / 5656 / 5677 - e-mail: cartorio@capivari.com.br

Reconheço por semelhança a firma(s) de: MARCELO DIAS (71214). Dou fé.
Capivari - SP, 24/02/2014. A test. da verdade.

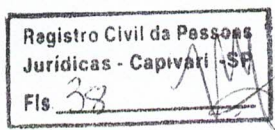
Assinatura: ROBERTO GROSSELE JUNIOR - ESCRIVENTE
Seg. 5052405050404952495351535153 Total: R\$ 4,00

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASGURAS

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
CAPIVARI - SP
ROBERTO GROSSELE JUNIOR

23008

LISTA DE ASSOCIADOS DA



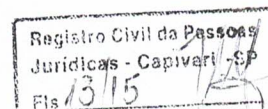
ASSOCIAÇÃO WASHI-KI-O KARATÊ-DO SHORIN RYU

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
Microfilmado sob nº 2.784



Aqueles que manifestaram o interesse e compõe o quadro de associados são:

- 1- LUCAS PINCELLI**, brasileiro, maior, solteiro, estudante, portador do R.G. SSP/SP: 40.610.479-7 e CPF.: 412.370.388-71, residente e domiciliado à Rua Faustino Pereira Guimarães, 55, Bairro Jardim Bela Vista, Capivari/SP;
- 2- EVANDRO RODRIGUES OLIMPIO LAUREANO**, brasileiro, maior, solteiro, Operador de Caldeira, portador do R.G. SSP/SP: 46.362.948-6, e CPF. 386.300.488-40, residente e domiciliado à Rua Antônio Bocchio, 110, Bairro Res. Ant. Antonio II, Capivari/SP;
- 3- APARECIDO DONISETE LEITE MERCEDES**, brasileiro, maior, casado, frentista, portador do R.G. SSP/SP: 244590199 e CPF.: 195.662.028-14, residente e domiciliado à Rua Ângelo Sgariboldi, 57, Bairro Castelani, Capivari/SP;
- 4- GABRIELA Ap. COLOMBO M. PEREIRA**, brasileiro, maior, solteira, estudante, portador do R.G. SSP/SP: 50.915.138-3 e CPF.: 398.689.888-37, residente e domiciliada à Rua Prof. Ducina Lope, 135, Bairro Santo Antônio, Capivari/SP;
- 5- LUCIMAR APARECIDA ROSA**, brasileira, maior, solteira, professora, portadora do R.G. SSP/SP: 20.446.600 e CPF.: 160.662.488-12, residente e domiciliada à Rua Faustino Pereira Guimarães, 55, Bairro Jardim Bela Vista, Capivari/SP;
- 6- BRUNO DARROS LORENÇON**, brasileiro, maior, solteiro, Professor, portador do R.G. SSP/SP: 42.608.808-60e CPF.: 338.146.768-90, residente e domiciliado à Rua Santa Cruz, 713, Bairro cento, Capivari/SP;
- 7- SANDRO FRANSCISCO GOMES**, brasileiro, maior, casado, funcionário publico, portador do R.G. SSP/SP: 18.128.704e CPF.: 102.051.258-08, residente e domiciliado à Rua Rubi Barbosa, 144, centro, Mombuca/SP;



8 - MARCELO DIAS, brasileiro, maior, casado, funcionário público estadual, portador do R.G. SSP/SP nº 21.142.179-0 e CPF.: 168.575.408-29, residente e domiciliado à Rua Madre Valéria, 618, Centro, Capivari/SP.

Registro Civil da Pessoa
Jurídica - Capivari - SP
Fls. 15/21

9 - HENAN COSTA, brasileiro, maior, solteiro, advogado OAB/SP Nº 288.758, portador do R.G. SSP/SP: 40.977.277-X e CPF.: 350.188.558-00, residente e domiciliado à Rua Bolívar Raimundo de Góes, 232, Vila Clemente, Capivari/SP.

10 - WALTENCIR EMERSON PINCELLI, brasileiro, maior, solteiro, administrador, portador do R.G. SSP/SP nº 19.373.425 e CPF.: 123.743.718-08, residente e domiciliado à Rua Faustino Pereira Guimarães, 55, Bairro Jardim Bela Vista, Capivari/SP;

11 - ROBINSON PARENTE, brasileiro, maior, casado, mecânico de autos, portador do R.G. SSP/SP: 33.592.229-6 e CPF.: 326.444.538-79, residente e domiciliado à Rua Nicola de Cillo, 60, Bairro Morada do Sol, Capivari/SP.

12 - CESAR GILBERTO FURLAN JÚNIOR, brasileiro, maior, solteiro, frentista, portador do R.G. SSP/SP: 40.202.685-8 e CPF.: 331.911.858-79, residente e domiciliado à Rua Inglaterra, 101, Santo Antonio, Capivari/SP.

13 - EDISON ZUIN, brasileiro, maior, divorciado, professor de Karate, portador do R.G. SSP/SP: 21.142.172-8 e CPF: 180.685.308-60, residente e domiciliado à Rua Silvano Ilipronti, 210, Bairro Pipeiro, Capivari/SP.

14 - KELLY CRISTINA ZUIN, brasileira, solteira, balconista, portadora do R.G. SSP/SP: 41.182.502-1e CPF: 435.460.118-48, residente e domiciliada à Rua Silvano Ilipronti, 210, Bairro Pipeiro, Capivari/SP.

Capivari/SP 07 de Fevereiro de 2013.

Marcelo Dias

Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE CAPIVARI
Rua Tiradentes, 390 - Centro - Capivari/SP - CEP: 13360-000 - Fone: (19) 3491-4066 / 5656 / 5677 - e-mail: cartorio@capivari.com.br
Reconheço por semelhança 1 firma(s) de: **MARCELO DIAS(71214)**, Dou fé.
Capivari - SP, 24/02/2014. Em test. da verdade.
Assinatura: **ROBERTO GROSSELLI JÚNIOR - ESCRIVENTE**
Seg. 5052485050484932495351533149 Total: R\$ 8,50
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE CAPIVARI
ROBERTO GROSSELLI JÚNIOR
Escrivente
0212AA123007

Registro Civil da Pessoa
Jurídica - Capivari - SP
Fls. 14/15

ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Civil da Pessoa
Jurídica - Capivari - SP
Fls. 02/21

REQUERIMENTO

ASSOCIAÇÃO WASHI-KI-O KARATÊ-DO SHORIN-RYU, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.126.530/0001-95, com sede a Rua Santa Cruz nº 667, Bairro Centro, Capivari/SP, por meio de seu representante legal Edison Zuin, brasileiro, maior, divorciado, professor de karate, portador do R.G.SSP/SP nº 21.142.172-8 e CPF.: 180.685.308-60, residente à Rua Silvano Ilipronti, 210, Bairro Pipeiro, Capivari/SP, vem requerer a V.Sa., anexando os documentos exigidos por lei, o registro (averbação) da alteração do Estatuto Social realizado por meio de Assembléia Extraordinária junto ao Registro n.º 2.421, do Livro Protocolo A-4, em 14 de junho de 2011.

Termo em que,

deferimento.

Capivari, 23 de Janeiro de 2014.

Edison Zuin

EDISON ZUIN

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - Pedro Martins Masson
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE CAPIVARI
Rua Tiradentes, 390 - Centro - Capivari/SP - CEP: 13360-000 - Fone: (19) 3491-4066 / 5556 / 5577 - e-mail: cartorio@capivari.com.br

Reconheço por semelhança 1 firma(s) de: EDISON ZUIN(85618). Dou fé.
Capivari - SP, 24/02/2014. Em test. da verdade.

Assinaturas

ROBERTO GROSSELLI JUNIOR - ESCRIVENTE

Seg. 50524850504849524/5331534952

Total: R\$ 4,50

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

